

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Estadual de Florestas

**URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

## Parecer nº 2/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2025

**PROCESSO Nº 2100.01.0046662/2024-62**

### **PARECER ÚNICO**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: META CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA		CPF/CNPJ:18.938.442/0001-49
Endereço: FAZENDA CHAPADA RIBEIRÃO, S/N, BR 451, KM 53		Bairro: Zona Rural
Município: OLHOS D'ÁGUA	UF: MG	CEP:39.398-000
Telefone:(38)99955-2663 E-mail:heloisio_goncalves@yahoo.com.br		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(  ) Sim, ir para o item 3    (  ) Não, ir para o item 2

#### **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: CARLOS EDUARDO FIGUEIREDO COSTA		CPF/CNPJ:075.070.986-30
Endereço:FAZENDA CHAPADA RIBEIRÃO, S/N, BR 451, KM 52		Bairro: Zona Rural
Município:OLHOS D'ÁGUA	UF: MG	CEP:9.398-000
Telefone:(38)99955-2663 E-mail: heloisio_goncalves@yahoo.com.br		

#### **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA CHAPADA RIBEIRÃO	Área Total (ha): 1.767,0513
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):Matricula 2227 Livro: 2-RG Folha: - Comarca: BOCAIUVA/MG	Município/UF:OLHOS D'ÁGUA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3145455-4E55.D433.7A74.4CE4.8DE5.C824.7F55.5FA0

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas	252,4492	ha

#### **5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas	252,4492	ha	23K	654.171	8.066.280
--	----------	----	-----	---------	-----------

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		252,4492

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		252,4492

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		720,49	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:20/12/2024

Data da vistoria:26/12/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:06/01/2024

## 2. OBJETIVO

É o objeto desse parecer analisar a intervenção com Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas, com destaca para uso alternativo do solo, em uma área de **252,4492ha de Cerrado** em estágio inicial, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo intervenção requerida é implantação de projeto pecuária (pastagem), **Código da Atividade- G-02-07-0 -LAS/RAS**, na FAZENDA CHAPADA RIBEIRÃO, localizada na zona rural do município de Olhos D'Água/MG, tendo com empreendedor/responsável a empresa META CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.938.442/0001-49, conforme Contrato particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel com Condição Resolutiva, datado de 30/04/20214.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma propriedade denominada Fazenda Chapada Ribeirão, com área de **.767,0513ha**, localizada no município de Olhos D'Água/MG, registrado Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG, sob a matricula 2227, Livro: 2-RG no Cartório de Registro de Imóveis de BOCAIUVA/MG, nome CARLOS EDUARDO FIGUEIREDO COSTA, portador do CPF nº 075.070.986-30,

conforme Contrato particular de Promessa de Compra e Venda, datado de 19/02/2024.

A vegetação predominante na propriedade é Cerrado em vários estágios de regeneração natural, área de reflorestamento de eucalipto com presença de sub-bosque de nativa, inserido no Bioma Cerrado.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3145455-4E55.D433.7A74.4CE4.8DE5.C824.7F55.5FA0

- Área total: 1.767,0513ha

- Área de reserva legal: 423,7635ha

- Área de preservação permanente: 11,1490ha

- Área de uso antrópico consolidado: 1.186,2365 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 423,7635ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x ) Proposta no CAR (x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

\*A reserva legal é composta de 423,7635ha Cerrado em um único fragmento.

- Parecer sobre o CAR:

Obs.:

\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 13/07/2022, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 423,7635 ha de Cerrado.

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O empreendedor está requerendo a intervenção com Supressão de sub-bosque nativa, em áreas com florestas plantadas, com destoca para uso alternativo do solo, em uma área de **252,4492ha de Cerrado** em estágio inicial, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo intervenção requerida é implantação de projeto pecuária (pastagem), **Código da Atividade- G-02-07-0 -LAS/RAS**, na FAZENDA CHAPADA RIBEIRÃO, localizada na zona rural do município de Olhos D'Água/MG, tendo com empreendedor/responsável a empresa META CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.938.442/0001-49, conforme Contrato particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel com Condição Resolutiva, datado de 30/04/20214.

\* O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para supressão **720,4990m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

**\*O empreendedor já recolheu a taxa de reposição floresta, referente a 720,4990m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.**

**Taxa de Expediente:** Taxa de expediente complementar referente a 252,4492ha Cerrado, com supressão de cobertura nativa, com destoca, Valor R\$1.990,45 - Quitada em 30/12/2024.

**Taxa florestal:** Taxa de florestal referente a 720,4990m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, Valor R\$5.325,56 - Quitada em 30/12/2024.

-Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23135246** .

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Média.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

**Atividades desenvolvidas:** CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS EM REGIME EXTENSIVO

**Atividades licenciadas:** G-02-07-0

**Classe do empreendimento:** 2

**Critério locacional:** 1

**Modalidade de licenciamento:** **LAS/RAS**, (segundo DN 217).

**Numero do documento:**

#### **4.3 Vistoria realizada:**

\*Parecer técnico elaborado através da análise/interpretação de imagens Google e IDE-SISEMA e vistoria de campo.

#### **4.3.1 Características físicas:**

Topografia: O Relevo da propriedade é caracterizado como plano a suave-ondulado.

Solo: Foram encontrados na propriedade latossolos vermelhos distróficos, Argissolos e Cambissolos.

Hidrografia: Se encontrando na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, o principal rio de influência na região é justamente o Córrego Santo Antônio, localizado à mais de 400 metros de distância do limite da propriedade. Não há nascentes, olhos d'água ou cursos d'água no imóvel.

A região na qual situa-se o empreendimento está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

#### **4.2.2. Características biológicas:**

Vegetação:

A propriedade apresenta cobertura de vegetal nativo de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, apresentando espécies típicas do cerrado, como Vinhático (*Plathymenia foliolosa*); pau terra (*Qualea parviflora*); cagaita (*Eugenia dysenterica*); Gonçalo Alves (*Astronium fraxinifolium*); sucupira preta (*Pterogyne nitens*), entre outras espécies. Não foi encontrada nenhuma espécie ameaçada de extinção dentro da área requerida para intervenção ambiental.

Especies vegetais predominantes na área: Jatobá, murici, pau terra, barbatimão, tingui,, etc.

Fauna:

#### **ESTUDOS DE FAUNA.**

Este projeto incluirá um estudo da fauna após a avaliação do órgão ambiental, em conformidade com a Resolução IEF/SE MAD 3102/2022. Conforme estabelecido no Art. 19, § 4º dessa resolução, nos casos em que o levantamento de fauna for dispensado, o órgão ambiental deve exigir, como condição para a autorização da intervenção ambiental, a apresentação de um relatório simplificado. Esse relatório deve conter a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, conforme especificado em um termo de referência específico.

Ob. : Informamos que não necessidade de apresentação de relatório de fauna silvestre, visto que a área requerida encontra-se implantada com floresta de eucalipto com presença de sub bosque nativa com objetivo de implantação de pecuária (pastagem), através de processo de intervenção AIA.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

\*Não há para alternativa locacional na propriedade em questão.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Recomendamos a intervenção integral com Supressão de sub-bosque nativa, em áreas com florestas plantadas, com destoca para uso alternativo do solo, em uma área de **252,4492ha de Cerrado** em estágio inicial, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo intervenção requerida é implantação de projeto pecuária (pastagem), **Código da Atividade- G-02-07-0 -LAS/RAS**, na FAZENDA CHAPADA RIBEIRÃO, localizada na zona rural do município de Olhos D'Água/MG, tendo com empreendedor/responsável a empresa META CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.938.442/0001-49, conforme Contrato particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel com Condição Resolutiva, datado de 30/04/20214.

\* O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para supressão **720,4990m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

**\*O empreendedor já recolheu a taxa de reposição floresta, referente a 720,4990m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.**

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados pela implantação de projeto de pecuária (pastagem) em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção para implantação de projeto pecuária(pastagem), na FAZENDA CHAPADA RIBEIRÃO, localizada na zona rural do município de Olhos D'Água/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa META CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.938.442/0001-49, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :\* Informar a Polícia Ambiental de Bocaiúva INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de intervenção com Supressão de sub-bosque nativa, em áreas com florestas plantadas, com destaca para uso alternativo do solo, em uma área de 252,4492ha de Cerrado em estágio inicial, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de realizar implantação de projeto pecuária (pastagem), Código da Atividade- G-02-07-0 -LAS/RAS, na Fazenda Chapada do Ribeirão, localizada na zona rural do município de Olhos D'Água/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa META

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.938.442/0001-49.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Chapada do Ribeirão, localizada na zona rural, Município de Olhos D'Água/MG/MG, com área total de 767,0513 ha, registrada sob a Matricula 2.227 (103706033), pertencente a CARLOS EDUARDO FIGUEIREDO COSTA, portador do CPF nº 075.070.986-30, este que por sua vez celebrou contrato de compra e venda (), com a empresa META CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.938.442/0001-49, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção integral com Supressão de sub-bosque nativa, em áreas com florestas plantadas, com destoca para uso alternativo do solo, em uma área de **252,4492ha de Cerrado** em estágio inicial, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo intervenção requerida é implantação de projeto pecuária (pastagem), **Código da Atividade- G-02-07-0 -LAS/RAS (segundo DN 217)**, na FAZENDA CHAPADA RIBEIRÃO, localizada na zona rural do município de Olhos D'Água/MG, tendo com empreendedor/responsável a empresa META CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.938.442/0001-49, conforme Contrato particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel com Condição Resolutiva, datado de 30/04/20214.

\* O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para supressão

**720,4990m<sup>3</sup>** de lenha de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

**\*O empreendedor já recolheu a taxa de reposição floresta, referente a 720,4990m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.**

#### **Validade:**

**\*Prazo recomendado para o vencimento do AIA, fica condicionado ao vencimento do Licenciamento Ambiental: LAS/RAS.**

#### **Legislação:**

- 7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.
- 7.8. Resolução 3102/21.
- 7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022;
- 7.10-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 10 de outubro de 2022

### **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

#### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

### **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, Valor R\$ 23.91,48
- ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### **10. CONDICIONANTES**

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de pecuária (pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 ( Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

### **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Hélio Alves do Nascimento**  
**MASP: 0595460-7**

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome: Luys Guilherme Prates de Sá**  
**MASP: 1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 20/01/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 23/01/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **105006245** e o código CRC **C2EB6AE1**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0046662/2024-62

SEI nº 105006245